



**CONTRATO Nº 202502270003**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1102.01-25 DEPM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250211/0005-22**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E GIGA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA..

O(A) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede no(a) RUA ROCHAEL MOREIRA, S/N, CENTRO, São Luís do Curu / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Adamastor Pacheco Pinto, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) GIGA COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 21.325.542/0001-04, sediado(a) no(a) RUA JANDIRA BASTOS MAGALHAES, 429, CRUZEIRO, Itapajé / CE - CEP: 62.600-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES SALES, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 013.260.763-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20250211/0005-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1102.01-25 DEPM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
11	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	SAMSUNG	Mês	11.0	519,00	5.709,00
	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, 1200x1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216x355.6 MM, DUPLEX INTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATE 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176g/m², CONEXÃO PADRÃO USB 2,0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE-T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NoVA PRIMEIRO US0, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, cOM 01 (UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.					
12	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - 05	SAMSUNG	Mês	11.0	519,00	5.709,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, 1200x1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216x355.6 MM, DUPLEX INTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATE 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176g/m <sup>2</sup> , CONEXÃO PADRÃO USB 2,0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE-T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO US0, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, cOM 01 (UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.					
13	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - 04	SAMSUNG	Mês	11.0	519,00	5.709,00
	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, 1200x1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216x355.6 MM, DUPLEX INTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATE 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176g/m <sup>2</sup> , CONEXÃO PADRÃO USB 2,0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE-T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO US0, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, cOM 01 (UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.					
14	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - 03	SAMSUNG	Mês	11.0	519,00	5.709,00
	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, 1200x1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216x355.6 MM, DUPLEX INTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATE 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176g/m <sup>2</sup> , CONEXÃO PADRÃO USB 2,0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE-T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO US0, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, cOM 01 (UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.					
15	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - 02	SAMSUNG	Mês	11.0	519,00	5.709,00
	FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO/ CÓPIA: 43 PPM (A4), RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200x1200 DPI, 1200x1200 DPI, REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25-400%, REDUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO: 600x600, ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO 216x355.6 MM, DUPLEX INTEGRADO, TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 5 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE PAPEL ATE 2.100 PÁGINAS, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO 75 PÁGINAS GRAMATURA PADRÃO 60-176g/m <sup>2</sup> , CONEXÃO PADRÃO USB 2,0 (HI-SPEED) TIPO B, ETHERNET 10/100 BASE TX, COMPATÍVEL COM 1000 BASE-T. FRANQUIA MENSAL: 35.000 IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO, SEM EXCEDENTES, MAQUINA NOVA PRIMEIRO US0, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H, cOM 01 (UM) TONER RESERVA ORIGINAL EM LINHA DE FABRICAÇÃO, PARA REPOSIÇÃO.					
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA	CANON	Mês	11.0	220,00	2.420,00
	requisitos técnicos mínimos: função: impressão, cópia e digitalização. velocidade de impressão 33ppm preto e 15 ppm color resolução de impressão 5700x1440 dp! Resolução óptica de 1200dpi. Área de digitalização: 21,6x29,7cm, capacidade de entrada de papel: 100 folhas a4/10 envelopes. Capacidade de saída de papel: 30 folhas a4, conectividade padrão usb 2.0 compatível com usb 1.1, conexão wireless 802.11 b/g/n, equipada com sistema de alimentação contínua de tinta bulkink, com capacidade para armazenamento de 280 ml(70 ml para cada cor) fornecimento de uma recarga completa por mês para cada impressora.					
<b>Valor total: 30.965,00</b>						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27 de fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.965,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria da Educação, na classificação abaixo: 0701.12.122.0007.2.023 - Gerenciamento da Secretaria Municipal, R\$ 8.129,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, R\$ 22.836,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1102.01-25 DEPM.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1102.01-25 DEPM.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1102.01-25 DEPM.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1102.01-25 DEPM.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1102.01-25 DEPM.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 27 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 07.623.051/0001-19**  
**ADAMASTOR PACHECO PINTO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**GIGA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**CNPJ/MF Nº 21.325.542/0001-04**  
**CARLOS HALLERTON MIKAEL ALVES SALES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_